

1° LEILÃO

AMIGOS



do MARCHADOR

ASSESSORIA



CHANCELA



LEILOEIRA



19 DE OUTUBRO - 20 HORAS

TRANSMISSÃO

SITE LEILONORTE E ABCCMM

1º LEILÃO AMIGOS DO MARCHADOR

19 OUTUBRO • TERÇA • 20H

PRÉ-LANCES, FOTOS, VÍDEOS E TRANSMISSÃO:

www.leilonorte.com

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

COBERTURAS - 30 PARCELAS (1+29)

EMBRIÕES E ANIMAIS - 36 PARCELAS (2+34)



Informações, Cadastro Antecipado e Lances:
(11) 3674.6666 | (71) 99132.9024

EQUIPE DE VENDAS:

GABRIEL BARBARINO (71) 99373.8096

IVSON LOPES (71) 98153.7372

MARCELO BRAGA (71) 98118.0423

MATHEUS ROLIM (71) 99172.7633

ADILSON CARLOS (31) 99398.0412

ANDRÉ AMADO (71) 99139.4318

ANDRÉ COUTINHO (21) 99780.1835

ANDRÉ DAR PISTA (75) 98144.9376

BIZUNGA SANTIAGO (79) 99677.6308

DANI DI GIAIMO (11) 97322.8206

DIÓGENES BRANDÃO (DIDI) (71) 99132.9024

EDSON BH CAVALOS (31) 98403.2521

EDVARD FILHO (85) 98883.5753

FLÁVIO RAMOS (75) 98134.5503

LARA FONSECA (73) 99109.4743

LEO CTE EVOLUÇÃO (71) 99658.7449

NILSON BRITO (11) 96760.1710

RODRIGO LACERDA (RUI) (75) 98187.6577

ROGERIO FÁVERO (27) 99961.6321

WALDEFRIDO RODRIGUES (85) 99751.7675

Coberturas

01. Ébano CS VB

02. Inglês do Monteiro

03. Gaiato Beira Rio

04. Radiante Fórum

01

Ébano CS VB

SEU CHICO TANDY

Cabuçu da Selva Morena x Itaqui Ópera

CABIÚNA DA LAPINHA

Passo Preto do Monte Santo x Saudade da Lapinha

Vendedor: Condomínio Ébano CS VB

Pai

Seu Chico Tandy



Mãe

Cabiúna da Lapinha



02

Inglês do Monteiro

ELFO DO PORTO AZUL

Haity Caxambuense x Samira do Porto Azul

DUNA DO PLANALTO

Asteróide xo Planalto x Xiriana Bela Cruz

Vendedor: Haras Hot Horse

Pai

Elfo do Porto Azul



Avô paterno

Haity Caxambuense



03

Gaiato Beira Rio

ESTÂNCIA ARCO ÍRIS ABOIO

Nobre de Santa Lúcia x Hera Do Cardeal

MOCAMBO QUADRILHA

Sucesso A.F.E.B. x Mocambo Máquina

Vendedor: Haras Refazenda

Pai

Estância Arco Íris Aboio



Avô paterno

Nobre de Santa Lúcia



04

Radiante Fórum

MEIRELLES JAGUNÇO

Original de Santa Lúcia x Meirelles Atenas

RELÍQUIA DO AEROPORTO

Molde do Aeroporto x Musa do Aeroporto

Vendedor: Haras Guariroba

Pai

Meirelles Jagunço



Mãe

Relíquia do Aeroporto



Embriões

5. **Anita da Bela Moça**
6. **Bailarina Marins**
7. **Cabiúna VB Cedro da Serra**
8. **Dádiva da Vila Liberdade**
9. **Essência Top da Marcha**
10. **Granfina RZZ**
11. **Xepa da Boa Nova**

05

Anita da Bela Moça

LAMPEÃO HO

Gaturamo HO x Galiléia HO

EGÍPCIA DA PIPOCA

Bandido Estrela do Bonfim x Babel da Pipoca

Vendedor: Haras JLPE

Embrião por **ELFO DO PORTO AZUL**



Data: 09/06/2021 - Receptora: 586

Embrião por **ARLEQUIM SERRA BELA**



Data: 05/02/2021 - Receptora: Alazã 02



06

Bailarina Marins

ESPINHO DA BAHIA COR
JUBILEU DA PIPOCA x VENEZA BETA

CATUNI CAN CAN
FAVACHO MANEIRO x CATUNI INGRID

Vendedor: Haras Cedro da Serra

Embrião por
TIMONEIRO DA RIOCON



07

Cabiúna VB Cedro da Serra

ESTÂNCIA ARCO ÍRIS ABOIO

Nobre de Santa Lúcia x Hera do Cardeal

CABIÚNA DA LAPINHA

Passo Preto do Monte Santo x Saudade da Lapinha

Vendedor: Haras Cedro da Serra

Embrião por

TIMONEIRO DA RIOCON



08

Dádiva da Vila Liberdade

HAITY CAXAMBUENSE

TAC

INFINITA DE PAMPLONA

Elegante da Nova Tradição x Quizarina da Sta Esmeralda

Vendedor: Haras Hot Horse

Embrião por

INGLÊS DO MONTEIRO



Data: Abril/2021



09

Essência Top da Marcha

KID DA CATIMBA

Leopardo da Today x Tubaina Edú

GOIABA DA ESCADINHA

DRINK L.J. x XÍCARA DA ESCADINHA

Vendedor: Haras JLPE

Embrião por

ESPINHO DA BAHIA COR



Data: 15/05/21 - Receptora: Rec Mi



10

Granfina RZZ

ÍNDIO DA ENSEADA

Zape Kafé x Tropeira Kafé da Nova

HIMALAIA ROMA

P.S.M. SORRISO x HIMALAIA ALTIVA

Vendedor: Haras JLPE

Embrião por **COLOSSO DO SALTO BOA VISTA**



Embrião Homozigoto - Data: 02/06/2021

Receptora: Maria Tordilha

Embrião por **JUSTO DO PORTO AZUL**



Embrião Homozigoto



11

Xepa da Boa Nova

AGADECZ DA BOA NOVA

Favacho Diamante s Dayana do Lumiar

OLINDA DO YURI

Greco do Yuri x Java D2

Vendedor: Haras Hot Horse

Embrião por

INGLÊS DO MONTEIRO



Data: 21/08/2021



Animais

12. Apollo Eagle Hot Horse
13. Argentina E.A.O.
14. Autora E.A.O.
15. Catrina da Cruzeiro Agropecuária
16. Dengosa da Santa Esmeralda
17. Diva Princess Hot Horse
18. Eldorado da Cruzeiro Agropecuária
19. Esperança do DLM
20. Gafeira da Dominicana
21. Gardênia do Madson
22. Janaina 4LG
23. Leona da Viena
24. Madonna Princess Hot Horse 50%
25. Manhosa da Muralha de Pedra
26. Mesadinha Hot Horse
27. Monalisa Cedro da Serra
28. Monet da Moldura
29. Nemo JLPE
30. Nice Princess Hot Horse
31. Rabanete E.A.O.
32. Selena Porteira Azul
33. Sumaré Quiboa
34. Thor da Quimera
35. Timbaú Teatro
36. Ultraje das Caraíbas
37. Umbanda do Porto Palmeira
38. Zanata E.A.O.
39. Zeus da Marina Sansão

12

Apollo Eagle Hot Horse

GOLD EAGLE HOT HORSE

Fator da Cavarú-Retã x Amazona do Conforto

URBIS E.A.O.

Quimoreno E.A.O. X Quitana E.A.O.

30/10/2020

Macho

Vendedor: Haras Hot Horse

Pai

Gold Eagle Hot Horse



Mãe

Urbis E.A.O



13

Argentina E.A.O.

QUIMORENO E.A.O.

Extrato do Minatto x Sinfonia do Porto Palmeira

QUITANA E.A.O.

Trilho da Zizica x União Kafé

17/01/2020

Fêmea

Vendedor: Haras E.A.O.

Avô paterno

Extrato do Minatto



Avô materno

Trilho da Zizica



14

Autora E.A.O.

QUIMORENO E.A.O.

Extrato do Minatto x Sinfonia do Porto Palmeira

RAPOSA E.A.O.

Trilho da Zizica x Única Kafé

02/02/2020

Fêmea

Vendedor: Haras E.A.O.

Avô paterno

Extrato do Minatto



Mãe

Raposa E.A.O.



15

Catrina da Cruzeiro Agropecuária

HAITY DA ÁGUA BÔA

Irado da Pedra Verde x Hortelã do Piratini

ELISA DO C-MAP

Quartel do Dante x Sinfonia da Santa Cristina

23/12/2019

Fêmea

Vendedor: Haras Cruzeiro



Avô materno

Quartel do Dante



16 Dengosa da Santa Esmeralda

RAYBAM DA SANTA ESMERALDA

TAC

UBATUBA DA SANTA ESMERALDA

Elo Kafé da Nova x Preciosa da Santa Esmeralda

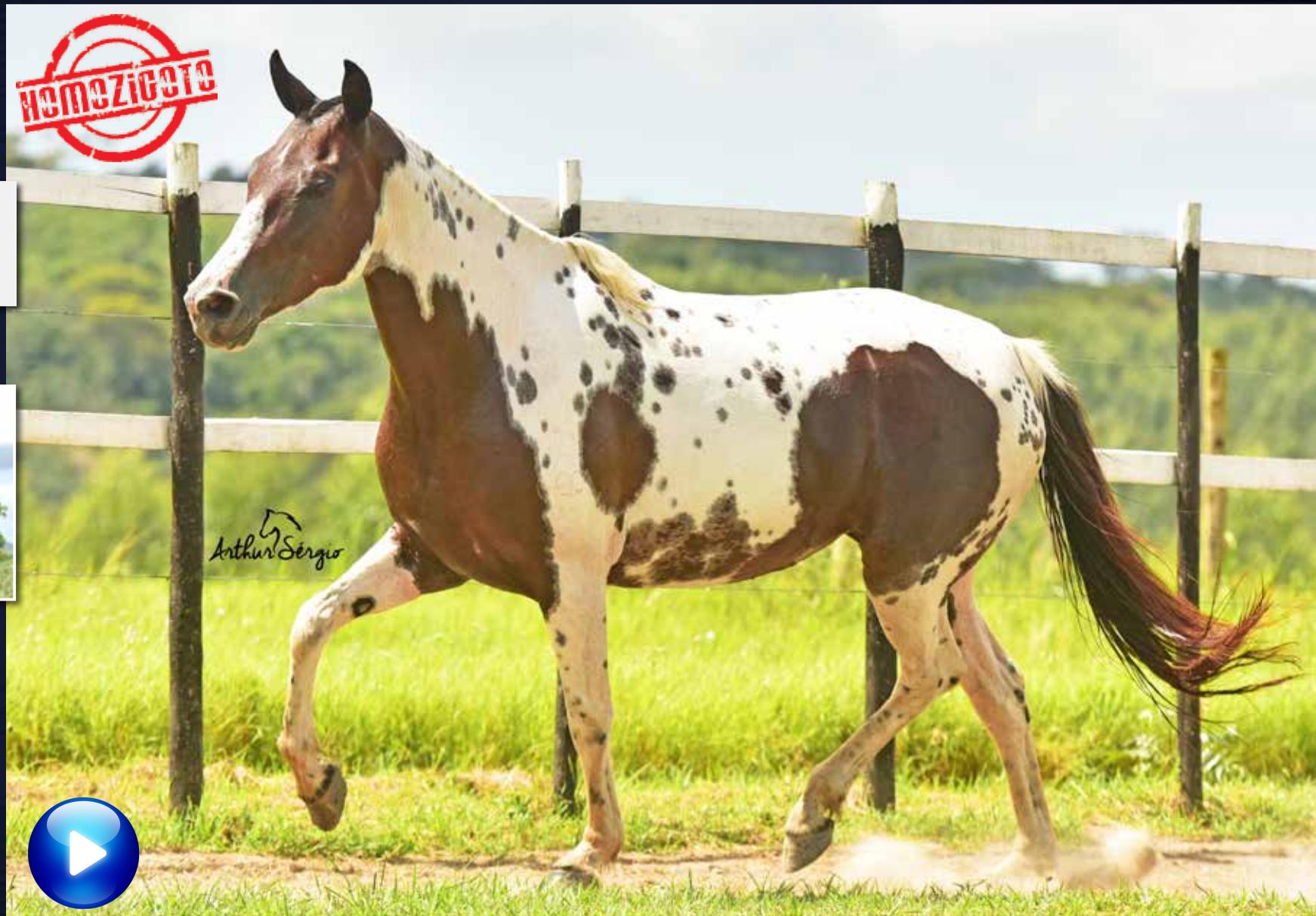
20/01/2017

Fêmea

Vendedor: Haras Hot Horse

Prenha do INGLÊS DO MONTEIRO

Data: 09/04/2021



17 Diva Princess Hot Horse

CAFÉ DO SUL MINEIRO

Haity Caxambuense x Duqueza da Gironda

QUINTA DO CANDEAL WANY

Quinta do Candéal Sagitário x Quinta do Candéal Salsa

12/03/2020

Fêmea

Vendedor: Haras Hot Horse

Avô paterno

Haity Caxambuense



Mãe

Quinta do Candéal Wany



18

Eldorado da Cruzeiro Agropecuária

FARÁO F.K

Favacho Diamante x Faceira F.K

PENÉLOPE VB

Danco Empyreo x G.B. Daniela

06/12/2016

Macho

Vendedor: Haras Cruzeiro

Pai

Faráo F.K



Mãe

Penélope VB



19

Esperança do DLM

EVENTO DA CAVARÚ-RETÃ

Favacho Estanho x Favacho Athenas

SIARA XITHARA

Favacho Único x Siara Relíquia

31/01/2011

Fêmea

Vendedor: Haras MIP

Avô paterno

Favacho Estanho



Avô materno

Favacho Único



20

Gafeira da Dominicana

GAVIÃO DAS CARAÍBAS

Nobre xe Santa Lúcia x Amaral Tequila

ESPOLETA JJJ

Gigante Convibrás x Querência Muzambo

29/05/2018

Fêmea

Vendedor: Haras Dominicana

Pai

Gavião das Caraíbas



Mãe

Espoleta JJJ



21

Gardênia do Madson

GRAN FINO HHR

Segredo Dois Irmãos x Bonanza HHR

DAKOTA DO MADSON

Quadro do Porto Palmeira x Gaita do Rancho Pampa

02/05/2020

Fêmea

Vendedor: Haras Quatro Lagoas



22

Janaina 4LG

GRECO DE CATAS ALTAS

Kibelo dois Irmãos x Cristal de Catas Altas

MAIARA 4LG

Vistoso do Porto Palmeira x Flecha de Nanuque

15/05/2021

Fêmea

Vendedor: Haras Quatro Lagoas

Pai

Greco de Catas Altas



Avô materno

Vistoso do Porto Palmeira



23

Leona da Viena

HERDADE TROVADOR

Herdade Abismo x Herdade Lembrança

ESPERANÇA DA VIENA

Magistrado de Amaralina x Selene Nova Sorte

08/07/2015

Fêmea

Vendedor: Haras Cruzeiro

Pai

Herdade Trovador



24

Madonna Princess Hot Horse 50%

GOLD EAGLE HOT HORSE

Fator da Cavarú-Retã x Amazona do Conforto

MADONA DA BAIXA FUNDA

Saddam da Pao Grande x Revoada da Pao Grande

Fêmea

31/03/2020

Vendedor: Haras Hot Horse

Pai

Nome



Avô materno

Saddam da Pao Grande



25 Manhosa da Muralha de Pedra

TRILHO DA ZIZICA

Caruso J.D. x Gigi do Morro Grande

ENERGIA DO NILO

TAC

01/03/2018

Fêmea

Vendedor: Haras Hot Horse

Prenha do **GOLD EAGLE HOT HORSE**

Data: 16/03/2021



Pai
Trilho da Zizica



26

Mesadinha Hot Horse

AMADO IPÊ

Sucesso A.F.E.B. x Amado Encantada

LABAREDA L.J.

Rabisco da Ogar x Xita L.J.

02/11/2020

Macho

Vendedor: Haras Hot Horse

Pai

Amado Ipê



27 Monalisa Cedro da Serra

ELO CEDRO DA SERRA

Elo Kafé da Nova x Itaquí Ousada

VIOLETA CF DA SERCORE

Jogo do Colorado x Xara do Volta

09/10/2017

Fêmea

Vendedor: Haras Hot Horse

Prenha do **INGLÊS DO MONTEIRO**

Data: 08/04/2021



28

Monet da Moldura

MÍSTICO ELFAR

Ákaro do Berço x Baetira da Baetyba

SINIRA DO BERMA

Nobre de Santa Lúcia x Sansira Guil Berma

26/11/2013

Macho

Vendedor: Haras Moldura

Pai

Místico Elfar



Mãe

Sinira do Berma



29

Nemo JLPE

TEMPO E.A.O.

Fé E.A.O. x Irapuira E.A.O.

GAROA JLPE

Baralho de Nanuque x Bailarina JLPE

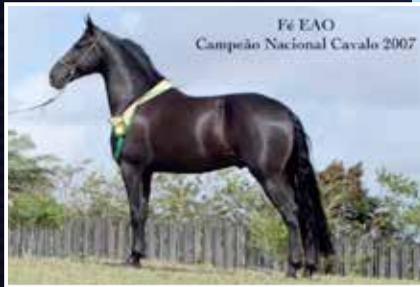
13/11/2020

Macho

Vendedor: Haras JLPE

Avô paterno

Fé E.A.O.



Avô materno

Baralho de Nanuque



30

Nice Princess Hot Horse

ÚNICO DE SÃO LOURENÇO

Favacho Único x Fantasia de São Lourenço

OLIARA PORTEIRA AZUL

Futuro Capim Fino x Liara Porteira Azul

02/01/2020

Fêmea

Vendedor:

Pai

Único de São Lourenço



Avô materno

Futuro Capim Fino



31

Rabanete E.A.O.

TURISTA DE SANTA LÚCIA

Retalho do Porto x Dengosa de Santa Lúcia

ECONOMIA E.A.O.

Lampeão HO x Hulha H.R.

13/12/2013

Macho

Vendedor: Haras Star Diesel



Avô materno
Lampeão HO



Sidney
Araújo

32

Selena Porteira Azul

ESTANHO DE ALCATÉIA

Pavão do Morro Queimado x Braúna de Alcatéia

NINFA PORTEIRA AZUL

Garibaldi do Expoente x Síntese do Yuri

07/01/2018

Fêmea

Vendedor: Haras Hot Horse

Prenha do **BÁRBARO DE MAIRI**

Data: 10/03/2021



Pai

Estanho de Alcatéia



33

Sumaré Quiboa

S.P. LAMPIÃO

Jupia da Escadinha x Ervilha da Escadinha

SUMARÉ ISABELA

Quartel da Kitanda x Algema da Gangorrinha

01/10/2004

Fêmea

Vendedor: Haras Hot Horse



34

Thor da Quimera

VIRADOURO MARIMBÁ

Elo Kafé da Nova x Radi Marimbá

ITAPARICA UVAIA

Quarup da Pedra Verde x Itaparica Oferenda

09/11/2012

Macho

Vendedor: Haras Quimera

Avô paerno

Elo Kafé da Nova



35

Timbaú Teatro

FARÁO ALTO DA SERRA

Elfo do Porto Azul x Biruta Alto da Serra

HIDRA DO MINATTO

Extrato do Itapé x Xarda D2

20/11/2017

Macho

Vendedor: Haras Cruzeiro

Pai

Faraó Alto da Serra



Mãe

Hidra do Minatto



36

Ultraje das Caraíbas

GAVIÃO DAS CARAÍBAS

Nobre de Santa Lúcia x Amaral Tequila

ALANA DE MAIRI

Lampeão HO x Granfina de Mairi

13/09/2019

Macho

Vendedor: Haras Cali

Pai

Gavião das Caraíbas



Avô materno

Lampeão HO



37

Umbanda do Porto Palmeira

DANÚBIO DA TERRA QUEBRADA

Invicto da Santa Lúcia x Cigana da Terra Quebrada

QUATIARA L.J.

Janota L.J. x Elite L.J.

30/08/2007

Fêmea

Vendedor: Haras Moldura

Prenhês confirmada por **SEU CHICO TANDY**

Data: 17/03/2021



Mãe

Quatiara L.J.



38

Zanata E.A.O.

REBELDE E.A.O.

Marechal E.A.O. x Kaila E.A.O.

FRAGATA DO PLANALTO

Quixote Borsalino x Amaral Juta

25/10/2019

Fêmea

Vendedor: Haras E.A.O.

Avô paterno

Marechal E.A.O.



Mãe

Fragata do Planalto



39

Zeus da Marina Sansão

AMADO IPÊ

Sucesso A.F.E.B. x Amado Encantada

BRASA DO FOGO SELVAGEM

Estafeta Pinga-Fogo x Aroeira Iviturui

21/10/2011

Macho

Vendedor: Haras Hot Horse

Pai

Amado Ipê



Regulamento

1º Leilão Amigos do Marchador

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is), prenhez(es), aspirações (F.I.V), óvulos, sêmem, barrigas ou produto(s) do agro business, ou que compareçam ao leilão como mero espectador.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO COBERTURAS

O valor do lance será por cobertura, que multiplicado por 30 parcelas (1+29) resultará no valor do total do lote arrematado, sendo: 1 parcela À VISTA + 29 parcelas subseqüentes vincendas a cada 30 dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO EMBRIÕES/ANIMAIS

O valor do lance será por animal ou embrião, que multiplicado por 36 parcelas (2+34) resultará no valor do total do lote arrematado, sendo: 2 parcelas À VISTA + 34 parcelas subseqüentes vincendas a cada 30 dias.

COMISSÕES

Do comprador será cobrado À VISTA, Sinal + Comissão de Compra de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o total de suas compras, conforme orientações passadas pelos promotores do Leilão.

Do vendedor será cobrado À VISTA, taxa de inscrição por lote inscrito no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) + Comissão de Venda de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o total de suas vendas.

VENDA DE EMBRIÕES

No caso de venda de EMBRIÃO GESTADO, poderá ser acrescido em cada parcela o valor de R\$70,00 (setenta reais) que é o custo da receptora, ou seja, com esse acréscimo nas parcelas, a receptora não precisa ser devolvida para o vendedor. Caso contrário, a receptora precisa ser devolvida ao vendedor com o custo de devolução por conta do comprador.

No caso de venda de EMBRIÃO À COLETAR, também poderá ser acrescido em cada parcela o valor de R\$70,00 (setenta reais) que é o custo da receptora, ou seja, com esse acréscimo nas parcelas, a receptora não precisa ser devolvida para o vendedor. Caso contrário, a receptora precisa ser devolvida ao vendedor com o custo de devolução por conta do comprador.

O EMBRIÃO À COLETAR É RESPONSABILIDADE DO VENDEDOR, exceto o sêmem do garanhão e receptora, que são de responsabilidade do COMPRADOR.

Os custos da coleta e envio do sêmem e receptora, serão de responsabilidade do COMPRADOR.

VENDA DE COBERTURAS

O vendedor se responsabiliza pela qualidade do sêmem colocado à venda e disponibilizará o sêmem comercializado em local onde o reprodutor esteja alojado, em sua propriedade ou central de TE.

Os custos da coleta e envio do sêmem, serão de responsabilidade do COMPRADOR.

O vendedor deverá disponibilizar, quantas vezes forem necessárias, a coleta do sêmem

comercializado, ficando os custos por conta do COMPRADOR.

O comprador tem o direito de testar a qualidade do sêmem a ser enviado, profissionais aptos a essa finalidade, ficando o comprador responsável pelo pagamento desse procedimento.

Em caso de venda de COBERTURAS VITALÍCIAS, o comprador terá direito a quantidade de coberturas especificadas na página do lote, anualmente, durante toda a vida reprodutiva do garanhão. Custos de coleta e envio por conta do comprador.

CANCELAMENTO

Na eventualidade do arrematante do leilão presencial, on line ou virtual, não observar seu compromisso de compra, caso haja o cancelamento, poderá o Leiloeiro Oficial e a Empresa Leiloeira, designados, se valer da prerrogativa legal dos artigos 39 e 40, do decreto 21.981, de 19/10/1932, emitindo Certidão/Boleto, com força de título para cobrança de comissões de 17% (dezesete por cento) sobre o valor da compra, mais a taxa de inscrição no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

OBS.: OS ACERTOS DE CONTAS DEVERÃO SER EFETUADOS CONFORME INSTRUÇÕES QUE SERÃO PASSADAS PELA LEILONORTE VIA E-MAIL CONFORME CADASTRO DO COMPRADOR.

Os animais só poderão ser entregues após o crédito confirmado na conta do vendedor e comissão na conta da leiloeira, assim como contrato devidamente assinado digitalmente pela plataforma Yoppen que também será encaminhado para assinatura no e-mail do comprador.

Todos as informações dos animais são de inteira responsabilidade dos vendedores.

Frete por conta do COMPRADOR.

O comprador terá o prazo de 30 (trinta) dias para retirado do animal na propriedade do vendedor. Após esse prazo, o vendedor poderá cobrar estadia do animal do comprador. Poderão ocorrer vendas antecipadas que antecedem o pregão.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro rural.

1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e ordenação do leilão.

1.3. Considera-se LEILOEIRO RURAL a pessoa física inscrita na Federação de Agricultura do Estado, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes de semoventes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.

1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal (is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrada pelo promotor do leilão, taxa de inscrição e comissão de venda para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.

1.6 Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou que comparecer como mero espectador.

1.7. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA I LEILOEIROS / OUTROS, que o valor será

anunciado pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoadado independentemente de defesa.

1.8. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is)/produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO/EMPRESA LEILOEIRA.

1.9. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmem, aspiração, óvulos, tratores, implementos agrícolas etc.

1.10. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão.

Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões integrais, de compra e venda acima previstas.

1.11. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

1.12. Considera-se EMBRIÃO, o feto, assim tido com resultado útil da união do sêmem com o óvulo.

1.12.1 No caso de venda de EMBRIÃO GESTADO, EMBRIÃO A COLETAR OU ÓVULO, os serviços técnicos e profissionais na coleta do embrião e a consequente transferência para a receptora serão de responsabilidade do VENDEDOR, ficando sob a responsabilidade do comprador o envio e o transporte do sêmem a ser utilizado.

1.12.2 A receptora deverá ser fornecida pelo VENDEDOR, porém o COMPRADOR deverá pagar a mesma ao VENDEDOR ou devolve-la.

1.13. Será acrescido o valor de R\$70,00 (setenta reais) em cada parcela a título de venda da receptora.

1.14. Considera-se PRENHES a condição de uma receptora embrionária com a gestação da fêmea doadora.

1.15. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece um embrião ou a barriga da fêmea doadora para ser fertilizada com o sêmem do reprodutor da escolha do COMPRADOR.

1.16. Considera-se DOAÇÃO à oferta gratuita de produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, feita por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

1.17. Considera-se FRETE LIVRE, o pagamento, custeado pelo VENDEDOR, de frete rodoviário, em rodovia asfaltada, referente à carga fechada de produtos (16 a 20 animais), ou qualquer outra norma previamente estabelecida e anunciada pelo Leiloeiro Rural no início do EVENTO, desde que os produtos sejam adquiridos por um mesmo COMPRADOR e sejam entregues em um único endereço, a ser indicado pelo COMPRADOR, dentro do Território Nacional.

1.18. Considera-se FRETE SOLIDÁRIO, o pagamento por parte dos COMPRADORES, de frete rodoviário, referente a pontos de entrega pré-estabelecidos em rotas específicas dentro do Território Nacional, sendo a entrega feita por transportadoras terceirizadas, eximindo a responsabilidade do vendedor e da empresa leiloeira.

1.19. Considera-se SEXAGEM a verificação do sexo do embrião, produto no ventre ou sêmem.

2. CADASTRO:

2.1 Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à EMPRESA LEILOEIRA, podendo encaminhar tal solicitação a esta com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua

intermediação a EMPRESA LEILOEIRA disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a liberação, posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.

2.3. A EMPRESA LEILOEIRA poderá exigir do solicitante as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.

2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, só terão valor se devidamente acompanhados dos documentos exigidos por ela, e deverão vir acompanhados de cópias reprográficas a serem arquivadas pela EMPRESA LEILOEIRA.

2.5. As informações contidas no item 2.3, têm caráter imediato e valor por prazo indeterminado, valendo, assim, para todos os leilões posteriormente realizados sob a custódia da mesma EMPRESA LEILOEIRA ou empresas a ela coligadas.

2.6. Caberá ao solicitante informar à EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos dados do seu cadastro.

2.7. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos sob pena de ser vedada a participação do solicitante nos leilões até que a solicitação seja atendida.

2.8. A presença dos convidados ou participantes no leilão presencial ou virtual (transmitido por TV) em imediata autorização à EMPRESA LEILOEIRA em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.9. O VENDEDOR poderá exigir que o COMPRADOR apresente avalista de seu conhecimento, a seu exclusivo critério e aprovação.

2.10. Os empregados, e prestadores de serviços da EMPRESA LEILOEIRA não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.11. Será permitida a compra de animal(is)/produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à EMPRESA LEILOEIRA, que permanecerá com referida procuração.

2.12. A EMPRESA LEILOEIRA atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s)/animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de compra. Portanto, cabe à VENDEDORA manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito na Federação de Agricultura, sendo que a venda será efetuada na batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo LEILOEIRO RURAL no início dos trabalhos.

3.3. Com a concordância expressa do VENDEDOR, poderá o LEILOEIRO RURAL, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e

compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedida pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.14.

3.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer parcela, bem como da comissão, acarretará a mora do devedor, com acréscimo de juros de 1% ao mês, atualização monetária, cláusula penal de 20% e honorários advocatícios.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O LEILÃO DE PRENHESES:

4.1. PRENHESES RECEPTORAS:

4.1.1. O VENDEDOR se obriga a entregar ao COMPRADOR a receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance, responsabilizando-se por entregá-la em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, para bem criar o embrião.

4.1.2. A receptora NÃO é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a receptora NÃO é parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.

4.1.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhes até a sua entrega ao COMPRADOR ou a pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião e após desmame do produto nascido, devolve-la para vendedor.

4.1.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente ao VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou do embrião da “cria”, bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.1.5. O VENDEDOR não tem qualquer compromisso ou responsabilidade por eventual prenhes futura das fêmeas vendidas, já que a prenhes dependerá, dentre outros fatores, das condições de manejo e nutricionais às quais as fêmeas serão submetidas.

4.1.6. Todas as comprovações deverão ser feitas através de laudos de técnicos isentos elaborados por profissionais registrados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.

4.2. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS

4.2.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência para a receptora, devendo obter sua prenhes no prazo máximo de 360 dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda. As comissões de compra e venda e inscrição não são passíveis de devolução.

4.2.2. Findo o prazo referido no item anterior e não obtida a prenhes, o COMPRADOR poderá escolher embrião, de igual importância e valor, resultante de outro acasalamento para ser implantado na receptora. As comissões de compra e venda não são passíveis de devolução.

4.3. LIVRES ACASALAMENTOS

4.3.1. Nesta modalidade, o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser fertilizada com sêmen do macho (reprodutor) da escolha do COMPRADOR. A fêmea permanece com o VENDEDOR durante o período gestacional.

4.3.2. O COMPRADOR tem que enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o VENDEDOR a utilizar sêmen de outro reprodutor escolhido pelo próprio VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.

4.3.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.3.4. O COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhes e não poderá escolher o sexo da cria, salvo disposição em contrário ou acordo firmado entre as partes.

4.4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.4.1. A coleta do ovócito será feita pela técnica de aspiração folicular via ultra-som, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.4.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado.

4.4.3. A aspiração ocorrerá no prazo máximo de 30 dias após a realização do leilão, salvo disposição contratual em contrário.

4.4.4. Os processos de aspiração e fecundação, serão realizados por profissionais eleitos pelo VENDEDOR. O COMPRADOR, contudo, por si ou via representação, poderá acompanhar os processos, contanto que apresente manifestação expressa neste sentido.

4.4.5. Salvo disposição contratual em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo COMPRADOR, às suas expensas, e sairá do seu banco de sêmen ou de qualquer outro disponível no mercado pecuário, devendo ser entregue ao VENDEDOR em até 15(quinze) dias após a realização do leilão.

4.4.6. O preço da compra e venda abrange o custo de implantação do embrião fecundado e a fêmea receptora do embrião. Contudo, poderá o COMPRADOR escolher laboratório de sua preferência para fazer a implantação, bem como apresentar sua própria fêmea receptora, desde que comunique sua intenção ao VENDEDOR, em até 10 dias após realização do leilão. Nesta hipótese, o COMPRADOR deverá arcar com a diferença do preço cobrado pelo laboratório escolhido pelo VENDEDOR e com aqueles decorrentes do transporte da fêmea receptora de sua preferência.

4.4.7. A entrega da fêmea prenhe ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.

4.4.8. Na hipótese do lance do leilão prever garantia de um número mínimo de crias com determinada característica (por exemplo, o sexo do animal), os processos de aspiração e fecundação serão repetidos quantas vezes for necessário para que se atinja aquele número.

4.3.6.1. Em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, todas as despesas geradas serão suportadas pelo VENDEDOR, desde que devidamente comprovadas pelo COMPRADOR.

4.3.7. A cria será entregue por malha viária, podendo, ainda, o COMPRADOR retirá-la da propriedade do VENDEDOR. Em ambos os casos, o transporte será feito a expensas do COMPRADOR e sob sua responsabilidade.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SEMEM

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen posto à venda

5.2. Todo lote de sêmen estará à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado e informado no leilão.

5.2.1.1. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR, salvo estipulação contrária por escrito, anunciada no leilão.

5.2.1.2. Quando o sêmen comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta do COMPRADOR todo e qualquer risco.

5.2.1.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, desde que o teste seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES

6.1 O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do

lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.

6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas pelos vendedores que assumem toda a responsabilidade pelas informações prestadas, eximindo desta forma a empresa leiloeira e leiloeiro.

6.2.1. Caso seja apregoado lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais do lote e de parcelas, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.

6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is) e/ou do(s) produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s).

6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá, inclusive, as “crias” advindas destes.

6.5. Excetuando o disposto no item “2” deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores,

6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.7. As transações dentro do estado estão isentas de ICMS. Qualquer incidência de impostos e taxas sobre transações fora do estado ou país, correrá por conta do COMPRADOR.

6.8. A participação de qualquer pessoa no leilão, seja COMPRADOR ou VENDEDOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dada a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) ter sido anunciado pelo Sr. Leiloeiro antes do início dos trabalhos.

6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda que, neste caso, somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEDOR será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões de compra e venda são irrevogáveis e irrevogáveis. Eventuais alterações e/ou desfazimento do negócio pelas partes após o arremate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS.

6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recai sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.

6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS,

que serão calculadas sobre o valor do LANCE DE DEFESA.

6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a EMPRESA LEILOEIRA responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.18. Quando da batida do martelo, se os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à EMPRESA LEILOEIRA nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.20. Será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete para transporte do(s) animal(is) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEDOR somente liberará o(s) animal(is) quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a EMPRESA LEILOEIRA de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

6.22. O registro definitivo dos animais comercializados com idade inferior a 18 meses é de inteira responsabilidade do comprador, pois, o vendedor não tem como avaliar o manejo (sanitário, nutricional e etc) a que estes animais estarão submetidos até completarem a idade de 36 meses (mínima para registro definitivo), principalmente em se tratando do item altura mínima para registro definitivo.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO

8.1. Ao final da venda de cada lote a EMPRESA LEILOEIRA promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo VENDEDOR e COMPRADOR. O VENDEDOR e a EMPRESA LEILOEIRA/LEILOEIROS/ OUTROS deverão emitir em até 5(cinco) dias contados da realização do leilão as notas fiscais referentes às vendas e a nota fiscal da comissão de compra, respectivamente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato Compromisso de compra e venda apre-

sentado pelo VENDEDOR: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta com o anúncio do COMPRADOR pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda. Integram o contrato Compromisso de compra e venda: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9.3. Fica a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 05 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/ Produto, acompanhada das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS, ao endereço cadastral do COMPRADOR.

9.4. O contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado após entrega no endereço cadastral do COMPRADOR, devidamente comprovada por AR, independente do recebimento da correspondência, já que o COMPRADOR é responsável por manter seu cadastro atualizado junto a EMPRESA LEILOEIRA.

9.5. Recebida a correspondência enviada com Aviso de recebimento, contendo as 03 vias do contrato e as Notas Promissórias Rurais, o Comprador deverá reter sua via do Contrato, postar sua assinatura nas demais vias (EMPRESA LEILOEIRA e VENDEDOR), bem como no corpo das Notas Promissórias, devendo reconhecer firma das assinaturas e fazer a remessa das vias branca e verde, além das Notas Promissórias, ao endereço da EMPRESA LEILOEIRA, em até 10 dias contados do recebimento da correspondência.

9.5.1 Decorrido o prazo previsto no item anterior, correrão por conta do COMPRADOR todos os custos de manutenção dos animais / produto objetos do Compromisso de Compra e Venda.

9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhe é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoados) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s) VENDEDOR, a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s), exceto no que tange ao frete, cujas condições serão informadas pelo leiloeiro.

10.1.2 Caso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) ou VENDEDOR distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade pela entrega, bem como pela qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) doado(s).

11. FORO DE ELEIÇÃO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir qualquer dúvida oriunda deste regulamento com relação à Empresa Organizadora e Promotora do Evento Leilão-norte Leilões.

São Paulo-SP, 27 de setembro de 2021.
Leilão-norte Leilões.

